

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 149/84, 156/84, 157/84 , 158/84, 159/84, 161/84, 162/84
163/84

INTERESSADO : SIMONE TEIXEIRA E OUTROS

ASSUNTO : Matrícula sem idade legal - Convalidação de atos escolares

RELATOR Cons. Luiz Antônio de Sousa Amaral

PARECER CEE Nº 309 /84 - CEPG - Aprovado em 22/01/84

Comunicado ao Pleno em 14/03/84

1. HISTÓRICO

Este Conselho recebeu das escolas, relacionadas no presente, pedidos de regularização de vida escolar dos alunos, que se matricularam na 1ª série do 1º grau, em desacordo com o disposto na Deliberação CEE nº 25/71.

1.2 Tais pedidos podem ser assim discriminados :

PROCESSO CEE Nº 149/84

ESCOLA ADVENTISTA "ERMANO BASSI"/ S.PAULO (**extinta**)

Simone Teixeira/1ª série/1976

PROCESSO CEE Nº 156/84 - DRECAP -2 Nº 7153/83

U.E. 1º GRAU "ERASMO BRAGA"/CAPITAL

Maria Lúcia Natal Araújo/1ª série/1973

PROCESSO CEE Nº 157/84 - DRE-4/NORTE Nº4172/83

EEPG DA VILA SÃO RAFAEL/GUARULHOS

Eduardo Marcelo de Azevedo/1ª série/1975

PROCESSO CEE Nº 158/84 - DRECAP -2 Nº 8166/83

ESCOLA "ISLÂMICA BRASILEIRA"/S.PAULO

Claudio Cardoso Barbosa/1ª série/1968

PROCESSO CEE Nº 159/84 - DRE -4/NORTE Nº4210/83;

GESC.- atual EEPG "MARECHAL CARLOS MACHADO BITTENCOURT"/GUARULHOS

Cátia Cristina Cipriano/1ª série/1973

PROCESSO CEE Nº 161/84 - DRE -4/NORTE nº 4213/83

EEPSG "CONSELHEIRO CRISPINIANO"/ GUARULHOS

Shirly Yoshie Ike/1ª série/1977

PROCESSO CEE Nº 162/84 - DRE-4/NORTE Nº 4215/83

GESC - atual- EEPG "DONA CYRENE DE OLIVEIRA LAET"/CAPITAL

Rosa Maria Inácio de Oliveira/1ª série/1972

PROCESSO CEE Nº 163/84 - DRE-4/NORTE Nº 4173/83

ESCOLA DE 1º e 2º GRAUS "VIRGO POTENS"/ GUARULHOS

Maria Cristina Molina Pelisson/ 1ª série/1971

2. APRECIÇÃO

Trata-se de irregularidade de vida escolar por inobservância da Deliberação CEE nº 25/71, vigente na época.

Considerando que tais alunos, a esta altura, encontram -se em adiantado estágio de escolarização, apresentando aproveitamento satisfatório, somos de parecer que devam ter sua vida escolar regularizada, seguindo para tanto orientação adotada por este Conselho para os casos - da espécie•

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos pela convalidação, em caráter excepcional, das matrículas e dos atos escolares subsequente e praticados pelos seguintes alunos na 1ª série do 1º grau, nas escolas e anos indicados:

PROCESSO CEE Nº 149/84

ESCOLA ADVENTISTA "ERMANO BASSI"/S.PAULO (extinta)
Simone Teixeira/1ª série/1976

PROCESSO CEE Nº 156/84- DRECAP-2 Nº 7153/83

U.E. 1ª GRAU "ERASMO BRAGA"/CAPITAL
Maria Lídia Natal Araújo/1ª série/ 1973

PROCESSO CEE Nº 157/84 - DRE -4/NORTE Nº 4172/83

EEPG DA VILA SÃO RAFAEL/GUARULHOS
Eduardo Marcelo de Azevedo/1ª série/1975

PROCESSO CEE Nº158/84 - DRECAP-2 nº 8166/83

ESCOLA "ISLÂMICA BRASILEIRA"/S. PAULO
Cláudio Cardoso Barbosa/ 1ª série/1968

PROCESSO CEE Nº 159/84 -DRE -4/NORTE Nº 4210/83

GESC. atual. ESG "MARECHAL CARLOS MACHADO BITTENCOURT"/GUARULHOS
Cátia Cristina Cipriano/1ª série/1973

PROCESSO CEE Nº 161/84 - DRE -4/NORTE Nº 4213/83

EEPSG "CONSELHEIRO CRISPINIANO"/GUARULHOS
Shirly Yoshie Ike/1ª série/1977

PROCESSO CEE Nº 162/84 - DRE -4/NORTE Nº 4215/83

GESC-atual- EEPSG "DONA CYRENE DE OLIVEIRA LAET"/CAPITAL
Rosa Maria Inácio de Olivalra/1º série/1972

PROCESSO CEE Nº 163/84 - DRE-4/NORTE Nº 4173/83

ESCOLA DE 1º e 2º GRAUS "VIRGO POTENS"/GUARULHOS
Maria Cristina Molina Pelisson/1ª série/1971

SÃO PAULO, 22 de janeiro de .1984

a) Cons

RELATOR

PROCESSO CEE Nº 149/84. PARECER CEE Nº 309/84- fls.3.

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

PRESENTES OS NOBRES CONSELHEIROS : Abib Salim Cury, Bahij Amin Aur, Gerson Munhoz dos Santos ,Luiz Antônio de Souza Amaral, Silvia Carlos da Silva Pimentel e Sólon Borges dos Reis.

Sala da Câmara do Primeiro Grau, em 22 de janeiro de 1984

a)Consº BAHIJ AMIN AUR

PRESIDENTE